



As escolas municipais, de modo geral, encontram-se em razoável estado físico necessitando de investimentos para adequação e melhoria das instalações, equipamentos e materiais.

Os materiais pedagógicos e equipamentos disponíveis precisam ser melhor explorados pela equipe de profissionais das escolas de modo a potencializar seu uso.

Recomenda-se que as escolas elaborem ou reelaborem seus projetos pedagógicos a partir de amplas consultas e debates que permitam explicitar interesses e expectativas sobre o que e quando ensinar; sobre as relações internas; sobre possíveis parcerias; sobre fontes e uso de recursos financeiros; sobre alimentação; entre outros.

No que diz respeito ao Currículo foi realizado estudo e debate dos Referenciais e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em todas as escolas, como ponto de partida para a reorganização curricular e para a formação contínua dos professores, diretores, equipes de especialistas e demais profissionais da escola.

A formação continuada precisa focar o uso de instrumentos formais de organização do trabalho, como os planejamentos, os projetos de trabalho e os registros sistemáticos.

Recomenda-se ainda, especificamente, o apoio à inclusão de crianças portadores de necessidades especiais, por meio de estudos, debates, de formação de equipe de apoio e de mudança nas estruturas físicas dos prédios.

7. METAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Universalizar ?

META 1: Ampliar a oferta e assegurar os recursos para a Educação Infantil a fim de atender em 05 anos a 40% da população de 0 a 03 e 60% da população de 04 a 05 anos de idade e em 10 anos a 50% de 0 a 03 anos e 100% de 04 e 05 anos de idade.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1- Favorecer e apoiar em regime de colaboração a melhorias das creches e pré-escolas fomentando o acesso e a permanência das crianças da área urbana e rural;
- 1.2-Garantir a formação de Professores em libras.
- 1.3-Fomentar a qualificação de professores para atender as comunidades quilombolas assentados e ribeirinha contemplando a cultura desses povos.
- 1.4-Implantar e ou implementar ações de melhorias da qualidade dos serviços proporcionando apoio às famílias nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.
- 1.5-Promover a habilitação (Formação acadêmica) dos professores da Educação Infantil.



ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu MA

- 1.6-Dar continuidade ao programa de atualização dos profissionais da educação, visando sua total competência para atuar com alunos de educação infantil.
- 1.7-Incentivar a participação dos profissionais que atuam na Educação Infantil em congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos, dentro do Programa de Formação Contínua de Educadores.
- 1.8-Estimular a participação desses profissionais, em encontros, oficinas, cursos e palestras.
- 1.9-Realizar periodicamente o censo da Educação Infantil, visando detectar a demanda por escolas de educação infantil nas diferentes regiões do município.
- 1.10-Expandir o atendimento às crianças de 0 a 5 anos, em creches e pré escolas.
- 1.11-Ampliar o atendimento em creches e pré - escola de forma a atender, até o ano de 2020, no mínimo 50% da população de 0 a 6 anos de idade.
- 1.12-Construir prédios e instalar novas escolas de Educação Infantil, nos locais assinalados pelo censo.
- 1.13-Incentivar e apoiar entidades que atendam a Educação Infantil com o objetivo de ampliar o número de vagas.
- 1.14-Ampliar e adequar os prédios hoje existentes, possibilitando o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços como as bibliotecas multimídias conforme o Projeto Político Pedagógico da escola.
- 1.15-Instalar novas creches municipais, e em parceria com instituições filantrópicas e comunitárias, em locais que a demanda escolar assim o exigir.
- 1.16-Manter o programa de provimento das escolas municipais de equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento eficiente das escolas e do processo de aprendizagem, de acordo com a disponibilidade financeira.
- 1.17-Autorizar o funcionamento das instituições, tanto públicas quanto privadas, que atendam aos padrões básicos de infra estrutura estabelecidos para o Município de acordo com a legislação vigente.
- 1.18-Assegurar que, progressivamente, as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, tenham seus Projetos Político Pedagógicos formulados à luz das Diretrizes dos Referenciais Curriculares Nacionais, e das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância e das Matrizes Curriculares Municipais, com a participação efetiva dos profissionais que integram esse nível de ensino.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 1.19-Assessorar as escolas na dinamização dos seus conselhos e outras formas de participação da comunidade escolar para melhoria das instituições de Educação Infantil e enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos.
- 1.20-Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de Educação Infantil como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficiência do serviço prestado.
- 1.21-Oferecer orientação técnica aos dirigentes e pedagogos das creches sobre questões pedagógicas, administrativas e financeiras relativas à organização e funcionamento destas instituições.
- 1.22-Assessorar as escolas no desenvolvimento de seus Projetos Político Pedagógicos
- 1.23-Proporcionar, com recursos próprios e/ou em parceria com os governos federal e estadual, transporte aos alunos matriculados na Educação Infantil do ensino público da rede municipal residentes na zona rural ou de difícil acesso com característica de zona rural.
- 1.24-Dar atendimento a alunos das escolas municipais com dificuldades de aprendizagem ou distúrbio do comportamento, por psicólogo da Assistência social
- 1.25-Oferecer aos alunos o atendimento por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, além de outros profissionais especializados.
- 1.26-Dar continuidade ao programa de educação alimentar e nutricional, em todas as escolas municipais.
- 1.27-Dar continuidade ao programa de educação nutricional e de assistência alimentar a crianças com diagnóstico de desnutrição, com fornecimento de maior aporte protéico, através de Programas Comunitários de Saúde.
- 1.28-Concluir creches para receber crianças de 0 a 3 anos, para melhor desenvolvimento na área da educação infantil.
- 1.29-Capacitar os professores que atuarão com alunos de 0 a 3 anos para que possam desenvolver melhor suas atividades docentes.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:



ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 2.1- Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento e avaliação que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em todas as Redes de Ensino;
- 2.2- Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental tenham (re)formulado seus Projetos Político-pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.
- 2.3- Implantar o sistema de nucleação para atendimento à população em especificidade a da área rural;
- 2.4- Universalizar o Ensino Fundamental nas comunidades ribeirinhas e quilombolas que demandarem por essa etapa de ensino;
- 2.5- Fortalecer em regime de colaboração programas e projetos municipais específicos, que garantam a participação e permanência da família na escola, que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria do ensino-aprendizagem;
- 2.6- Garantir a oferta de ensino fundamental nos anos iniciais e finais aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar;
- 2.7- Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem, em conformidade com resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação, após a constituição do sistema municipal de Ensino;
- 2.8 - Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, bem como praticas esportivas e cursos profissionalizantes reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em todas as Redes de Ensino.
- 2.9- Adquirir recursos pedagógicos que se adequem a realidade das comunidades para a melhoria da prática docente e da aprendizagem dos alunos;
- 2.10- definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência no Ensino Fundamental.
- 2.11- Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.
- 2.12- Regularizar as escolas do campo, ribeirinha e quilombolas para garantir a continuidade dos estudos dos alunos.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Concelho do Lagoaçu - MA

- 2.13 - Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.
- 2.14-Fortalecer em regime de colaboração programas de inclusão social, voltados à agricultura, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, visando a permanência desse aluno na escola, e inclusão da devida etapa de ensino;
- 2.15-Oferecer aos alunos o atendimento por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo, além de outros profissionais especializados.
- 2.16-Promover, em regime de colaboração, programas de qualificação permanente para os profissionais que atuam no Ensino Fundamental.
- 2.17-Garantir o apoio técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.18 - Garantir o transporte escolar terrestre e aquático, em regime de colaboração entre União, Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da área rural.
- 2.19 - Manter programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades ribeirinhas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade.
- 2.20-Definir diretrizes municipais para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental, diferenciada, intercultural e social;
- 2.21-Implantar e implementar as Diretrizes e Referenciais Curriculares, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.
- 2.22 - Garantir o acesso e condições para permanência de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, negros, indígenas, quilombolas, povos do campo, das águas, das florestas, das comunidades tradicionais, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no Ensino Fundamental.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 2.23 - Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07.
- 2.24 - Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços dos alunos de 06 anos e daqueles que são usuários de cadeiras de rodas do Ensino Fundamental de 09 anos.
- 2.25 - Definir diretrizes municipais para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental.
- 2.26 - Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário em prol da educação do campo e da Educação quilombola.
- 2.27 - Realizar a gestão no sentido de convocar crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.
- 2.28 - Garantir a oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais;
- 2.29 - Ampliar a oferta dos anos finais do Ensino Fundamental para as populações do campo, e quilombola.
- 2.30 - Criar ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental no campo e quilombolas.
- 2.31 - Inovar práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, com a utilização de recursos educacionais que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos;
- 2.32 - Incluir a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como disciplina nas escolas de Ensino Fundamental.
- 2.33 - Garantir a presença de intérprete de Libras em todas as escolas que efetivarem matrícula de alunos surdos.
- 2.34 - Implantar, em regime de colaboração, uma coordenação pedagógica de Ensino Fundamental e suas modalidades em toda a rede municipal de ensino, com o objetivo de acompanhar e apoiar as atividades educativas da escola.
- 2.35 - Implantar e implementar gradativamente educação integral na rede pública municipal com atividades nas áreas de aprendizagem, como reforço escolar, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente de inclusão digital e de saúde e sexualidade.
- 2.36 - Estimular a promoção de modelo de co - responsabilidade pela gestão do tempo educativo nas escolas municipais, mediante ação Inter setorial das áreas sociais (saúde, esporte e lazer, ação social e cidadania, etc...



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 2.37 - Realizar censos periódicos do ensino fundamental, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes comunidades do nosso município.
- 2.38 - Promover a expansão da rede escolar pública, municipal, de ensino fundamental - 6ª a 9ª séries, na área rural com ampliação dos prédios e construção de novas unidades, seguindo padrões para garantir o processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento.
- 2.39 - Garantir adequações arquitetônicas nas escolas públicas municipais observado o atendimento às regras de acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com o objetivo de favorecer a igualdade de acesso e as condições de permanência aos alunos, com ou sem deficiência, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilhar os espaços comuns de aprendizagem.
- 2.40 - Garantir adequações arquitetônicas nas escolas públicas municipais observado o atendimento às regras de acessibilidade previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com o objetivo de favorecer a igualdade de acesso e as condições de permanência aos alunos, com ou sem deficiência, em suas sedes, assegurando o direito de todos os estudantes compartilhar os espaços comuns de aprendizagem.
- 2.41 - Construir, Ampliar e adequar os prédios das escolas municipais hoje existentes, possibilitando a todos o uso de novas tecnologias no ensino, com a instalação de espaços como as bibliotecas multimídias, as salas de informática e outras, conforme o projeto político-pedagógico da escola.
- 2.42 - Construir quadras poliesportivas em todas as escolas de Ensino Fundamental que dispuserem de espaço físico;
- 2.43 - Assegurar condições para minorar as desigualdades sócio educacionais nas regiões de vulnerabilidade do Município de Lago Açu.
- 2.44 - Garantir estudos de recuperação aos alunos com defasagem no processo educativo.
- 2.45 - Assegurar condições para a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em escolas de ensino fundamental.
- 2.46 - Dar continuidade de provimento das escolas municipais de equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento eficiente das escolas e do processo de aprendizagem.
- 2.47 - Assegurar as condições para que todas as escolas, progressivamente, no exercício de sua autonomia, executem seus projetos político-pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, dos Parâmetros Curriculares Nacionais, das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da Infância, das Matrizes Curriculares e das necessidades



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- específicas de cada uma, considerando sua clientela, sua comunidade, seus profissionais e seu entorno.
- 2.48- Construir, ampliar, adaptar e recuperar prédios escolares, segundo o padrão escolar definido pelo sistema, acompanhando as projeções de demanda.
- 2.49- Racionalizar a distribuição das matrículas - inclusive a devida oferta de vagas no período noturno.
- 2.50- Assessorar as escolas nas áreas de Educação Física e Arte para desenvolvimento destes conteúdos curriculares.
- 2.51 -Abrir vagas em concurso público para professor de Educação Física e Libras e promover o profissional da rede que tenha adquirido formação nessas áreas.
- 2.52- Assegurar a avaliação do desempenho das escolas de Ensino Fundamental, com a participação da comunidade e a partir dos dados de auto-avaliação e de avaliação externa.
- 2.53-Apoiar, incentivar e assegurar a instalação de organizações estudantis, como espaço de participação democrática, formação de lideranças políticas e exercício da cidadania.
- 2.54-Dar continuidade à assessoria nas escolas quanto à dinamização dos seus conselhos e outras formas de participação da comunidade escolar para melhoria das instituições de ensino fundamental e enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos. Estabelecer parâmetros de qualidade do serviço de ensino fundamental como referencial para orientação, controle, avaliação e como instrumento para adoção de medidas que levem à eficiência do serviço prestado.
- 2.55- Dar continuidade ao programa de atualização dos profissionais da educação, visando sua total competência para atuar com alunos do ensino fundamental, inclusive para professores de 6ª a 9ª séries por meio de parcerias com outras instituições.
- 2.56 -Custear e Autorizar a participação dos professores das escolas municipais de ensino fundamental, bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas, em congressos, simpósios, encontros, oficinas, cursos, palestras fóruns e outros eventos relacionados à educação, dentro do Programa de Formação Contínua de Educadores.
- 2.57- Participar do Programa Nacional do Livro Didático, de iniciativa do Governo Federal. Através dele, todos os alunos matriculados nas escolas municipais de ensino fundamental receberão gratuitamente seus livros didáticos e também paradidáticos.
- 2.58- Distribuir, com recursos próprios da Prefeitura Municipal, material de apoio aos projetos das escolas, de acordo com suas propostas político pedagógicas.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 2.59 - Proporcionar, com recursos próprios e em parceria com os governos federal e estadual, transporte aos alunos matriculados no ensino público da rede municipal e, supletivamente da rede estadual, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares.
- 2.60- Propor e oferecer programas voltados à saúde do escolar, para atendimento com especialistas: médico, dentista, otorrinolaringologista, oftalmologista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, psicopedagogo em parceria com os Governos Federal, Estadual, Universidades, Instituições Filantrópicas e através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.61- Dar continuidade ao programa de educação alimentar e nutricional, em todas as escolas municipais e aos programas de educação nutricional e de assistência alimentar a crianças com diagnóstico de desnutrição, com fornecimento de maior aporte protéico, em parceria com a Secretaria de Saúde.

META 03: Ampliar, até 2016, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 99% e elevar até 2020 a taxa líquida de matrícula de 40,6% para 74,4% nessa faixa etária.

ESTRATÉGIAS:

- 3.1- Redimensionar e criar a curto prazo a oferta do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno com a aquisição da estrutura física para atender a demanda.
- 3.2- Garantir a oferta do EM na área rural e comunidades ribeirinhas.
- 3.3- Promover a busca e captação da população ativa de 15 a 17 anos, fora da escola, garantindo e priorizando meios de transportes terrestre e aquático aos alunos da área rural.
- 3.4- Fortalecer as parcerias com instituições federais, estaduais, acadêmicas, esportivas e culturais para a oferta de cursos técnicos, profissionalizantes, nas áreas da pesca, meio ambiente, turismo dentre outros.
- 3.5- Fomentar a expansão das matrículas do EM integrado a Educação Profissional, observando-se a criação de uma Casa de Apoio municipal aos estudantes da área rural.
- 3.6 -Ampliar a oferta de transporte escolar aos adolescentes e jovens que concluírem o EM, garantindo o acesso ao Ensino superior.
- 3.7 -Assegurar a formação de professores nas áreas específicas com qualificação e atuação com base no currículo ampliado e articulado nas áreas do conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 3.8 -Ofertar por meio de acompanhamento individualizado, atividades no contra turno para correção de fluxo no EM.
- 3.9 -Implantar a oferta do EM na modalidade EJA integrado a Educação Profissional observando-se as peculiaridades das populações do campo, quilombolas e ribeirinhas.
- 3.10- Apoiar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o ensino médio e instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do ensino médio com o mundo acadêmico.
- 3.11-Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que somente seja permitida a criação de ensino médio, em instituições de ensino, que apresentem as condições necessárias de estrutura física, técnica e pedagógica atendendo aos padrões mínimos de infraestrutura, estabelecidos na legislação vigente.
- 3.12- Articular, durante a vigência deste Plano, parcerias entre as instituições escolares e empresas, com o intuito de proporcionar vagas para estágio, conforme legislação vigente, a alunos que frequentam o ensino médio profissionalizante.
- 3.13 -Incentivar, durante a vigência deste Plano, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, cabendo a cada mantenedora, garantir condições para que possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.
- 3.14- Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de cursos profissionalizantes, integrados e subsequentes ao ensino médio no município. Ampliar e atualizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, progressivamente, o acervo da biblioteca pública municipal, de forma a atingir, anualmente, um acréscimo de, pelo menos, 10% no acervo existente no ano anterior.
- 3.15-Assegurar, durante a vigência deste Plano, em regime de colaboração com o Estado, o transporte escolar, adequado e exclusivo, para alunos do município, conforme suas necessidades (físico-motoras) e distâncias.
- 3.16- Apoiar, durante a vigência deste Plano, os projetos de construção, reforma e adequação dos espaços, nas instituições que ofertam o ensino médio.
- 3.17-Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos de apoio (espaço físico e material de expediente) para a criação e manutenção de grêmios estudantis.
- 3.18- Apoiar, durante a vigência deste Plano, a promoção de atividades interativas das escolas públicas e particulares, visando um maior entrosamento e troca de experiências.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 3.19 - Construir espaços físicos com aquisição de equipamentos com infraestrutura , acesso a internet com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados, com ambiente com acessibilidade a pessoas com deficiência.
- 3.20- Implantar programas de cursos profissionalizantes em nível técnico , de qualificação profissional e tecnológico com possibilidade de acesso a Universidade Pública.
- 3.21- Promover políticas públicas com desenvolvimento de ações voltadas para o trabalho, meio ambiente, cultura, lazer, esporte, dentre outros, na perspectiva da formação de cidadãos.
- 3.22- Acompanhar e monitorar o acesso a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e educação de EM.
- 3.23- Racionalização da distribuição das matrículas - inclusive a devida oferta de vagas no período noturno - e dos recursos humanos, decorrentes do reordenamento. Provimento de equipamentos, mobiliário e materiais didático pedagógicos necessários e adequados ao funcionamento eficiente das escolas e do processo de aprendizagem.
- 3.24- Oferecer cursos de Qualificação Profissional Básica, para jovens e adultos.
- 3.25 - Realizar cursos gratuitos, financiados com recursos de diferentes fontes, para qualificar e atualizar os jovens e os adultos visando seu reingresso no mercado.
- 3.26 - Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais cursos de profissionalização básica.
- 3.27- Realizar gestões junto ao SENAI/ SENAC para instalação de unidade escolar neste município.

META 4 Garantir, para a população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 50% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

ESTRATÉGIAS:

- 4.1- Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 4.2-Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 4.3-Expandir a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.
- 4.4-Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria da educação inclusiva aos alunos público da Educação Especial.
- 4.5-Garantir a oferta da EJA no diurno na perspectiva da Educação Inclusiva.
- 4.6-Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, direitos humanos) para o desenvolvimento de políticas públicas aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial.
- 4.7-Dar continuidade ao Programa de Educação Inclusiva para educandos, nas escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental.
- 4.8-Assessorar as escolas com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, orientando a equipe de Apoio Pedagógico.
- 4.9-Oferecer cursos aos profissionais da educação de classes comuns, como, LIBRAS, comunicação alternativa e tecnologia assistiva e educacional.
- 4.10- Incentivar e autorizar a participação dos professores das classes de inclusão bem como dos demais profissionais que atuam nessas escolas, encontros, oficinas, cursos palestras, congressos, simpósios, encontros, fóruns e outros eventos relacionados à educação do portador de deficiência, dentro do Programa de Formação Contínua de Educadores.
- 4.11-Adequar, de acordo com a legislação, o espaço físico às necessidades dos alunos com deficiências, garantindo sua melhor locomoção.
- 4.12-Oferecer para as escolas, conforme sua clientela, recursos e equipamentos específicos para atender às necessidades educacionais das crianças cegas, surdas, com deficiências física e motora, como: computador adaptado, mapas e livros em Braile, livros falados e ampliados com letras grandes, lupas, luminárias, dicionários de língua brasileira de sinais – LIBRAS, fitas de vídeo com histórias em LIBRAS, material visual, métodos de comunicação alternativa como prancha com sinais, entre outros.
- 4.13-Garantir serviço de apoio pedagógico em período contrário para os alunos público alvo da educação especial nas salas multifuncionais em todas as escolas da rede municipal que possuam essa necessidade.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 4.14 Dar continuidade ao atendimento dos portadores de deficiência mental e autistas, com Atividades pedagógicas diversificadas, nelas incluídas atividades de artes, esportes, lazer e de informática, de maneira a proporcionar o melhor desenvolvimento dos alunos com Manutenção de equipe multidisciplinar, formada por psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, dentista e neurologista, para o atendimento a todos os alunos da escola. O Encaminhamento dos alunos com idade mais avançada ao CIP – Centro de Iniciação Profissional, para atividades complementares. O Orientação pedagógica aos docentes e demais profissionais da escola visando a dinamização das ações educativas, para garantir processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento.
- 4.15 Assegurar, na proposta pedagógica da escola, o atendimento das crianças e adolescentes com necessidades especiais.
- 4.16-Fortalecer parceria com o Sistema S e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.
- 4.17 Assegurar, em parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e do teste da orelhinha no sentido de detectar problemas visuais e auditivos a fim de favorecer o atendimento na estimulação essencial.
- 4.18-Implantar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncional, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, a adequação do espaço físico, a utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores.
- 4.19-Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político-pedagógicos das escolas da rede regular de ensino.
- 4.20-Assegurar o atendimento escolar dos alunos público alvo da educação especial desde a educação infantil até o Ensino Médio respeitando as suas necessidades e especificidades.
- 4.21-Implantar Língua Brasileira de Sinais como disciplina nas escolas de educação básica conforme determina o Decreto 5.626/05.
- 4.22-Assegurar o transporte escolar acessível aos alunos com deficiência que tem o acesso e a frequência à escola impedidos por falta de transporte acessível.
- 4.23-Estabelecer padrões básicos de infraestrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos público alvo da Educação Especial.
- 4.24-Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 4.25-Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições de Ensino Superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistiva.
- 4.26-Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da Educação Infantil ao Ensino Médio que possuem alunos público-alvo da Educação Especial nas salas de Ensino Regular.
- 4.27-Articular com as instituições de ensino superior, proposta de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
- 4.28-Oficializar parcerias com instituições de Ensino Superior e Instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam as necessidades educacionais específicas dos alunos com altas habilidades ou superdotação.
- 4.29-Criar as categorias profissionais de cuidador, professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE e Professor Mediador para AEE de Altas Habilidades ou Superdotação.
- 4.30-Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino quando necessários.
- 4.31-Elaborar uma proposta de reestruturação do atendimento educacional especializado realizado nos Centros e Núcleo de atendimento especializado e nas salas de recursos multifuncionais da rede regular de ensino.
- 4.32-Buscar parceria com a UFMA ou com a UEMA para a implantação do Curso de Licenciatura plena em Letras/Libras e Pedagogia Bilíngue.

META 5: Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1-Instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental nos sistemas de ensino assegurando uma política Municipal da alfabetização que contemple colóquios entre professores envolvendo as ações inerentes à função do professor alfabetizador.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 5.2-Instituir parcerias junto as IES e os Sistemas de Ensino para oferta de cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 5.3-Apoiar em regime de colaboração a alfabetização de crianças dos povos do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna das comunidades.
- 5.4-Assegurar jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.
- 5.5-Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.
- 5.6-Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como 60 mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 5.7-Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.
- 5.8-Criar e assegurar, na avaliação Municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.
- 5.9-Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- 5.10-Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos.

META 6: Oferecer até 2020, Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 10% das escolas públicas de modo a atender 9,8% dos alunos da Educação Básica.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

ESTRATÉGIAS:

- 6.1-Garantir a oferta de Educação Integral, mediante a adoção de currículos, pedagogias, didáticas e metodologias propiciadoras de uma educação unitária efetivamente formadora para a cidadania, com conteúdos e práticas que respondam às exigências do momento histórico e das demandas do futuro.
- 6.2-Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.
- 6.3-Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em jornada ampliada.
- 6.4-Promover ações pedagógicas voltadas á ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares. 6.5-Garantir ações pedagógicas para a orientação do estudo (Estudo Dirigido) nas leituras, nos processos de fixação da aprendizagem, na utilização de recursos para o aprimoramento da linguagem oral e da linguagem escrita.
- 6.6-Viabilizar atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.
- 6.7-Garantir apoio técnico pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.
- 6.8-Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na internet) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares combinados com as áreas de Artes, Educação Física etc...
- 6.9-Promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus teatros, cinemas e planetários propiciando a extensão cultural, por meio de visitas, programas, projetos e ações similares.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lagoaçu - MA

- 6.10-Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.11-Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.12-Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.13-Atender às escolas do campo, de comunidades quilombolas, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.
- 6.14-Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- 6.15-Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.

META 7: Garantir 100% das escolas da Educação Básica, níveis e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais).

ESTRATÉGIAS:

- 7.1-Implantar, em toda a Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012, seção 1 - p. 48) e as estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02, de 15 de Junho de 2012).



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 7.2-Implantar e implementar a Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, o conforme de Decreto Estadual de Nº 28.549, de 31 de agosto de 2012 em nosso Município.
- 7.3-Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, atividades com as secretarias responsáveis pelas políticas públicas das diversidades – Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Secretaria Estadual de Igualdade Racial, Secretaria Estadual da Mulher viabilizando assim projetos que englobem os direitos humanos a igualdade racial bem como os direitos da mulher em nossas escolas e municípios.
- 7.4-Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior – IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos regionais, locais e específicos, que estimulem a praticidade das políticas públicas para a diversidade e temas sociais.
- 7.5-Criar políticas e programas voltados para gestão financeira e pedagógica das diversidades e temas sociais, criando um fórum consultivo e deliberativo sobre as modalidades, diversidades e temas sociais.
- 7.6-Garantir dotação orçamentária para as políticas da diversidade no âmbito de toda a rede Municipal de Educação na LOA.
- 7.7-Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos/as negros/as, indígenas, mulheres, pessoas do segmento LGBTTTT e outros), direito ambientais, justiça fiscal e arte e cultura na escola nos Projetos Político-pedagógicos das escolas Municipais.
- 7.8-Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação (gestores, professores e pedagogos), da rede Municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa.
- 7.9-Fortalecer apoio técnico pedagógico a toda rede municipal de ensino para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais.
- 7.10-Produzir, adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos específicos e regionais, referentes à educação em direitos humanos, as relações de gênero, étnico-raciais e à diversidade sexual, educação ambiental, cultura na escola, educação fiscal para todas as escolas municipais.
- 7.11-Implementar as Leis 10.639/03 e 11.645/08 em todas as escolas da rede municipal.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 7.12-Criar o Fórum Municipal de Diversidade Étnico-racial do Município de Conceição do Lago Açu.
- 7.13-Criar o Fórum Municipal de Discussão e Deliberações sobre a Diversidade e Temas Sociais.
- 7.14-Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades quilombolas e povos do campo.
- 7.15-Assessorar, acompanhar e o monitorar os planos de trabalho sobre as diversidades e temas sociais propostos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.16-Estimular projetos de intervenção nas unidades escolares, na dimensão da gestão, do currículo e do espaço físico para a promoção da sustentabilidade socioambiental. 7.17-Apoiar as ações de prevenção da violência nas escolas mediante a realização de pesquisas palestras e materiais didáticos diversificados.
- 7.18-Deverá ser observada o disposto no §4.º, do art. 2.º, da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, podendo ser destinado 1/3 da carga horária dos professores para as atividades com os temas sociais, diversidades e colegiados escolares.
- 7.19-Criar Programa Municipal Específico voltado para projetos que contemplem as diversidades e temas sociais sob a orientação de sequencias didáticas promotoras da aprendizagem com finalidade melhorar os indicadores educacionais.

META 8: Atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB para a Educação Básica do Município de Conceição do Lago Açu.

ESTRATÉGIAS:

- 8.1-Construir, em colaboração com a rede municipal, um indicador da qualidade educacional lagoaçense com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando indicadores específicos de



ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Concelção do Lagoaçu - MA

avaliação da qualidade da educação especial, educação quilombola, educação do campo e outras que contemplem as diversidades dessa municipalidade.

8.2-Instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica da rede municipal, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. 8.3-Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, e quilombolas, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.

8.4-Executar o PAR – Plano de Ação Articulada com acompanhamento técnico dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

8.5-Universalizar o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas.

8.6-Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

8.7-Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.



ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 8.8-Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da Educação Básica e assegurando a universalização do Exame Nacional de Ensino Médio.
- 8.9-Orientar as políticas da rede e sistema municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo território municipal.
- 8.10-Associar a prestação de assistência técnica, pedagógica e financeira à fixação e desenvolvimento de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidas conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média estadual.
- 8.11-Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos finais das etapas da educação básica e assegurando a universalização do exame nacional de ensino médio.
- 8.12-Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, em financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local.
- 8.13-Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as).
- 8.14-Universalizar, até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computadores/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
- 8.15-Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões de sua atuação - pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição de ações e aplicação dos recursos, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
- 8.16-Assegurar, a todas as escolas públicas municipais de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências



- 8.17-Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- 8.18-Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional do Município de Conceição do Lago Açu.
- 8.19-Garantir os conteúdos da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil.
- 8.20-Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.
- 8.21-Implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
- 8.22-Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 8.23-Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas de educação escolar para as escolas no campo, as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena; produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 8.24-Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- 8.25-Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos com vista a ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- 8.26-Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- 8.27-Implantar, em articulação com o Sistema Nacional de Avaliação, o Sistema Estadual de Avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.
- 8.28-Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- 8.29-Em articulação com os municípios, instituir programa educacional de preservação da memória e riquezas regionais Lagoaçuense.
- 8.30-Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e cumprimento da função social da escola.
- 8.31-Promover encontros para discussão de políticas públicas para educação quilombola.
- 8.32-O Município de conceição do Lago Açu, em regime de colaboração com o Estado, estabelecerá, no prazo de dois anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a ser utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

META 9: Elevar a escolaridade média da população a partir de dezoito anos, de modo a alcançar no mínimo, dez anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros.



quilombolas, populações do campo e das águas, comunidades tradicionais da região de menor escolaridade no Município e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1-Institucionalizar programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros aproveitamento de bibliografias específicas já produzidas sobre a diversidade sociocultural e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados.
- 9.2-Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 9.3-Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos ciência, trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.
- 9.4-Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
- 9.5-Apoiar os Centros Familiares de Formação por alternância na oferta de cursos de Ensino Fundamental com qualificação social e profissional e Ensino Médio Integrado à Educação Profissional na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, meio ambiente e outras áreas de interesse dos segmentos populacionais considerados.
- 9.6-Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 9.7-Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 9.8-Assegurar a construção de escolas adequadas à metodologia da alternância em Casas Familiares Rurais, em Escolas Familiares Agrícolas, áreas de assentamento, quilombolas e comunidades rurais.
- 9.9-Viabilizar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico em que existam comunidades quilombolas e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.
- 9.10-Apoiar experiências de Educação do Campo em função das etapas e modalidade da Educação Básica e da especificidade de seu corpo discente, adotando preferencialmente: as Pedagogias do Exemplo, da Resistência, da Alternância, do Movimento, Ativa, da Resposta, dentre outras conforme estabelece a Resolução N° 104/2011-CEE/MA.
- 9.11-Apoiar programas que sigam os princípios da Escola Ativa de Freinet, em parceria com as redes municipais como forma de ofertar uma educação de qualidade em áreas distintas da zona rural.

META 10: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,1% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1-Realizar censo visando detectar a existência de moradores do município de Lago Açu, analfabetos ou com ensino fundamental incompleto, bem como a demanda por escolas para atender esses jovens e adultos nas diferentes regiões do nosso município, ampliando discussões sobre o alto índice de evasão e retenção na EJA e buscando alternativas de solução para essas situações.
- 10.2-Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos (EJA), equivalente às ao ensino fundamental, para a população do município com 15 anos ou mais, que não tenha atingido esse nível de escolaridade. Garantir a continuidade de estudos aos alunos que frequentarem os programas, em classes de educação de jovens e adultos das escolas municipais e estaduais, disponibilizando o acesso a todas as possibilidades oferecidas no espaço escolar e com atividades diversificadas favorecendo a organização de conhecimentos, vinculando-os aos saberes globais.
- 10.3-Instalar classes de EJA (supletivo) – anos iniciais do Ensino Fundamental, em todas as escolas municipais que apresentarem demanda. A ação visa permitir o acesso à educação dos que foram



ESTADO DO MARANHÃO

Plano Municipal de Educação de Conceição do Lagoaçu - MA

- excluídos do sistema escolar, permitindo sua integração social e sua inserção no mercado de trabalho.
- 10.4-Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade, bem como de medida cautelar.
- 10.5-Desenvolver programas para o incentivo da escolarização de jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tenham concluído as quatro séries iniciais do ensino fundamental, visando a garantia da matrícula e permanência dessas pessoas na escola, bem como do aumento do nível de escolaridade dos munícipes.
- 10.6 -Estabelecer políticas para a Educação de Jovens e Adultos que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil.
- 10.7 -Desenvolver, em parceria com o Governo Federal, o Pro-jovem, dando a todos os jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, a oportunidade de concluir o ensino fundamental.
- 10.8-Realizar gestões junto à Secretaria de Estado da Educação, para ampliar as classes desse nível de ensino ou a oferta de Programas Alternativos.
- 10.9-Oferecer aos alunos da Educação de Jovens e Adultos: Cursos de informática Palestras e encontros sobre empregabilidade (como se portar em entrevistas, como elaborar currículo, etc) e Cursos de qualificação profissional básica.
- 10.10-Proporcionar transporte aos alunos matriculados no ensino público das redes estadual e municipal, prioritariamente residentes no meio rural e em lugares distantes das unidades escolares.
- 10.11-Distribuição de material escolar para todos os alunos das escolas municipais que não tiverem condições financeiras para adquiri-los.
- 10.12-Distribui, em parceria om governo Estadual e Federal, material de apoio aos projetos das escolas de acordo com suas propostas político pedagógicas.
- 10.13-Realizar a Campanha Municipal da Reabilitação Visual na Educação de Jovens e Adultos, visando identificar deficiências de visão e fornecer óculos para os que necessitarem, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade.
- 10.14-Dar continuidade ao programa de educação alimentar e nutricional. Incentivar a participação dos profissionais que atuam na EJA, em encontros, oficinas, cursos e palestras, inclusive nas Reuniões para a organização do Trabalho Escolar.



ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

- 10.15-Realizar periodicamente, avaliação dos resultados dos programas de Educação de Jovens e Adultos, como instrumento capaz de assegurar o cumprimento das metas deste PME.
- 10.16-Implantar e ou implementar programa de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e melhoria da rede física das escola que ofertam EJA integrada a Educação Profissional garantindo acessibilidade a pessoa com deficiência.
- 10.17-Promover ações de atendimento ao estudante de EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, com atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos.
- 10.18-Ampliar a oferta do EF e EM com qualificação profissional e social na perspectiva da agricultura familiar, agropecuária, Meio ambiente e outros de acordo com os interesses dos segmentos populacionais considerados.
- 10.19-Implantar programas vinculados a uma política de emprego para os egressos dos cursos de Educação de Jovens e Adultos.
- 10.20-Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJAI, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social.
- 10.21-Instituir um grupo de professores alfabetizadores de jovens, adultos e idosos nos sistemas de ensino, assegurando uma política estadual da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e gratificação salarial pela função de professor alfabetizador.
- 10.22-Garantir o acesso de jovens, adultos e idosos as Tecnologias da Informação e Comunicação - TICs no ambiente escolar.
- 10.23-Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação.
- 10.24-Institucionalizar programa estadual de assistência ao estudante da EJAI assegurando ações de assistência social, saúde, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito.

META 11: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensino Fundamental e Médio

ESTRATÉGIAS:





ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Conceição do Lagoaçu - MA

- 11.1-Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.
- 11.2-Realizar, anualmente, em regime de colaboração com os municípios a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessitam iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.
- 11.3-Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e Médio com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.
- 11.4-Promover a reestruturação e aquisição de equipamentos, voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.
- 11.5-Dotar as escolas que ofertam cursos de Educação de Jovens, Adultos e Idosos, integrados a educação profissional de infraestrutura, acesso a rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade com equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados.
- 11.6-Promover a integração da EJA com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral dos cidadãos.
- 11.7-Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental e Médio.
- 11.8-Fomentar a integração da Educação de Jovens, Adultos e Idosos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado, observando as características do público da Educação de Jovens, Adultos e Idosos e considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação à distância.
- 11.9-Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo interrelação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos.
- 11.10-Produzir e selecionar material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos e laboratórios.



ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Conceição do Lagoaçu - MA

11.11-Fomentar formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulada à educação profissional.

11.12-Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens, adultos e Idosos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 12: Expandir a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PEE, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

12.1-Expandir as matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

12.2-Expandir a oferta de educação profissional de nível médio na modalidade de educação à distância utilizando a mediação tecnológica, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

12.3-Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

12.4-Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

12.5-Ampliar as parcerias interinstitucionais com vistas à oferta de matrículas gratuitas de educação profissional de nível médio pelas entidades privadas de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

12.6-Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional de nível médio.

12.7-Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede estadual de educação profissional, científica e tecnológica para 90% e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por professor para 20.



12.8-Elevar o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

12.9-Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.10-Estruturar sistema estadual de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho.

12.11-Proporcionar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo sócio-ambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

META 13: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

13.1-Garantir a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior por meio da ampliação de mais de implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades locais.

13.2-Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática.

13.3-Assegurar que os projetos político-pedagógicos e os currículos considerem a base comum nacional para os cursos de graduação assegurando meios que elevem a qualidade do ensino bem como mecanismos de controle e avaliação que possibilitem a verificação da utilização social dessa função acadêmica.

13.4-Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação.



13.5-Fomentar e promover a reorganização pedagógica dos cursos de graduação com vista à inclusão de temas sociais e gestão pública.

Meta 14: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

ESTRATÉGIAS:

14.1-Ampliar linhas de financiamento de apoio a pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa. 14.2-Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.

14.3-Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado do Maranhão e outros estados com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 15: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 100 mestres e 20 doutores.

ESTRATÉGIAS:

15.1-Assegurar a oferta, de cursos de pós-graduação, *lato e stricto sensu*, para atender as demandas dos professores da Educação Básica em todo o Município.

15.2-Criar programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pós-graduação *lato e stricto sensu*.

15.3-Desenvolver políticas de concessão de bolsas de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado trabalho.

15.4-Respeitados os requisitos legais, propiciar aos profissionais da Educação Básica a participação em curso de pós-graduação *Lato e Strictu Sensu*, assegurado o direito à licença remunerada, na forma da legislação em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago açu - MA

15.6-Criar, ampliar e garantir aos profissionais da educação a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.

Meta 16: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e Município no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. ✓

ESTRATÉGIAS:

16.1-Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

16.2-Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

16.3-Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação pautadas nos princípios e diretrizes estaduais.

16.4-Estimular a articulação entre a pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de alfabetização no atendimento da população de até oito anos.

16.5-Implantar salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, e de comunidades quilombolas.

16.6-Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.

16.7-Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação imediata de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias, laboratórios de informática e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras.



- 16.8-Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.
- 16.09-Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.
- 16.10-Implementar políticas de valorização profissional específicas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.
- 16.11-Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício.
- 16.12-Instituir, em regime de colaboração com municípios, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções do profissional.

META 17: Formar, em nível de pós-graduação, 40% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

- 17.1-Instituir a Política e o Programa Municipal de formação de professores e demais profissionais da educação básica e suas modalidades definindo, áreas prioritárias, parcerias com IES e processos de certificação das atividades formativas.
- 17.2-Garantir no Programa Estadual de Formação de Professores e demais profissionais da Educação Básica e suas modalidades a oferta de cursos de pós-graduação – *lato sensu e stricto sensu* – vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.
- 17.3-Fomentar a utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede pública de Educação Básica.



ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu - MA

17.4-Implementar política de formação continuada, pós-graduação *lato e stricto sensu* para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, conforme escolaridade e funções desempenhadas na escolas.

17.5-Promover, em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação *strictu sensu e lato sensu*, garantindo a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e da ciência no atendimento educacional à população de 0 a 5 anos.

17.6-Garantir formação continuada específica a professores alfabetizadores de crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental dos sistemas municipais e estadual de ensino assegurando uma política estadual de alfabetização que contemple além do letramento, conhecimentos básicos que levem a criança a pensar e agir em função de seu contexto.

META 18: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, respeitando seus direitos previstos legalmente, principalmente no que diz respeito ao piso salarial vigente.

ESTRATÉGIAS:

18.1-Criar Estatuto e Cumprir o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede Municipal de ensino.

18.2-Propiciar suporte técnico para revisão e reformulação do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede municipal de educação.

18.3-Regulamentar em lei específica as carreiras do magistério , campo e quilombola.

18.4-Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

18.5-Instituir comissão Municipal permanente por meio de fórum, para subsidiar o órgão competente na revisão, regulamentação e reimplantação do respectivo plano de carreira do município de Conceição do Lago Açu.

18.6-Priorizar a permanência do professor de 40hs na mesma escola, respeitando a legislação no que se refere a um terço da carga horária para atividades extra-classes.

18.7-Instituir programa de qualidade de vida para os profissionais do magistério.



META 19: Assegurar, no prazo de cinco anos, a Revisão e Reajuste dos planos de carreira, cargos e remuneração para os profissionais do magistério da Educação Básica e Educação Superior pública de todos os sistemas de ensino, tomando como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos inciso VIII do art. 206 Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

19.1-Estruturar, em regime de colaboração a rede pública municipal de educação básica de modo que, os profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados, mediante secretarias que prestou concurso público.

19.2-Implantar, na rede pública de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

19.3-Prever, no plano de cargos e carreira dos profissionais da educação do Município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação, entre os governos, Municipal, Estadual e Federal.

19.4-Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal da Educação, o censo dos profissionais não docentes da educação a que se refere o inciso III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

19.5-Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

19.6-Garantir aos profissionais do magistério da rede pública da educação básica, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como *notebooks*, *tablets*, *data-shows* e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.

19.7-Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.

META 20: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas maranhenses.

ESTRATÉGIAS:

20.1-Possibilitar a criação de comissão, na conformidade do Art. 61, da Lei n.º 9.860, de 1.º de julho de 2013, para propor ações que visem a regulamentação do processo de escolha da função de Gestor Escolar.

20.2-Estabelecer cooperação técnica entre Estado e Municípios definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

20.3-Estabelecer regras para o regime de colaboração para tratar da Gestão da Educação Pública, orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios: tratamento diferenciado para pequenos povoados com população predominantemente rural ou quilombola; programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

20.4-Criar a casa dos conselhos de educação ou similar com representantes dos conselhos das escolas públicas e de conselhos de outras políticas públicas relacionadas com a educação para a socialização de informações e a descentralização das tomadas de decisão a respeito da Educação Básica, contribuindo assim, para o fortalecimento do controle social.

20.5-Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nos fóruns decisórios de políticas públicas educacionais do estado, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

20.6-Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento dos conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e



controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

20.7-Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

20.8-Criar uma rede de comunicação contínua entre unidades escolares, unidades administrativas centrais e descentralizadas e os conselhos educacionais, buscando a articulação e racionalização dos trabalhos de cada setor e efetivando a cooperação entre as esferas públicas.

20.9-Fomentar a criação de um programa de Gestão da Educação Pública do Município de Conceição do Lago açu, cuja coordenação compartilhada se orientará pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios: tratamento diferenciado para pequenos povoados com população predominantemente rural ou quilombola; programa de transporte escolar com critérios comuns, aplicando as normas de segurança; cooperação entre Estado e Município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

20.10-Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a SEMED e as escolas.

20.11-Estimular a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas das redes municipais, com vista a garantir condições para a efetiva participação das comunidades escolares, a Lei Orgânica do Município no art. 228, na conformidade da legislação.

20.12-Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
Plano Municipal de Educação de Conceição do Lago açú – MA

- 20.13-Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.
- 20.14-Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da Educação Básica inclusive as escolas do campo, e quilombola, considerando suas especificidades.
- 20.15-Garantir o funcionamento do mecanismo de gestão democrática nas escolas de educação básica.
- 20.16-Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
- 20.17-Fortalecer a gestão democrática nas escolas públicas que atendem jovens e adultos, a partir da realização de assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares, bem como, criando as condições para participação em conselhos escolares ou similares.
- 20.18-Criar sistema municipal de Educação levando em consideração o organograma da secretaria municipal de Educação visando a melhoria o desenvolvimento e a qualidade da Educação pública de Conceição do Lago Açú.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Atualmente as escolas municipais vivem um período de ações baseadas nos princípios de solidariedade, inclusão e participação social, na concepção de educação de qualidade social para todos, que se concretiza por meio do cumprimento das seguintes metas:

- Garantia de Escolaridade para todos os lagoaçuense
- Modernização e Dinamização do Ensino;
- Orientação e Qualificação para o Trabalho dos Jovens e Adultos;
- Apoio ao Desenvolvimento Escolar;
- Democratização da Gestão Escolar e
- Valorização dos Profissionais da Educação.